

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1594/2003

AS. FLS. 1579/1570

LIVRO N. 20

E. 20. 07. 2004

LEI Nº 1.594/2003  
DE 07 DE JANEIRO DE 2003

Cria parágrafo único ao artigo 7º da  
Lei nº 1.493/2001, de 10 de abril de 2001, e  
determina outras providências.

FUNCIONÁRIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 6º do art. 50, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o parágrafo único ao artigo 7º da lei nº 1.493/2001, de 10 de abril de 2001, com o seguinte teor:

**Art. 7º** - omissis.

Parágrafo Único – o proprietário do veículo, quando se encontra impedido de exercer sua atividade, por motivo de doença ou acidente, poderá ceder o seu veículo para outra pessoa devidamente habilitada para o exercício temporário de uso da referida atividade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,  
em 07 de janeiro de 2002.

**LUIZ CAVALCANTE MONTEIRO JUNIOR**

Presidente

**JORGE LUIZ DE BARROS**

Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 07 de janeiro de 2003.

**FRANCISCO RIBEIRO ALVES**

Diretor Legislativo